



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 07/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS/Nº 3.432, de 12 de agosto de 1998, que regulamenta o processo de credenciamento de leitos de UTI tipo II no Sistema Único de Saúde;
2. A Portaria SAS/MS Nº. 178, de 1º. de junho de 2001, que cadastra os 7 (sete) leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - Tipo II, especializada, do Hospital do Coração do Cariri - Fundação Otília C. Saraiva - Barbalha/CE;
3. A Portaria GM/MS Nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
4. O Ofício GAB/SMS Nº. 124/2012, datado de 17 de dezembro de 2012, constante do processo Nº. 12790082-9, em que a Secretária de Saúde do município de Barbalha solicita credenciamento, junto ao SUS, da Unidade de Terapia Intensiva Coronariana – UCO, da Fundação Otília Correia Saraiva - Hospital do Coração do Cariri, daquele município;
5. O relatório de vistoria do Departamento Municipal de Auditoria do SUS da Secretaria de Saúde de Barbalha inserido às fls. 04 do processo acima citado, segundo o qual o serviço atende às exigências da norma acima citada;

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a reclassificação de **5 (cinco)** dos 7 (sete) leitos existentes de Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, especializada, do **Hospital do Coração do Cariri (Fundação Otília Correia Saraiva)**, estabelecimento privado sem fins lucrativos, registrado no CNES sob nº. 4010868 e CNPJ 41.343.187/0001-75 do município de Barbalha/CE, junto ao SUS, como Unidade de Terapia Intensiva Coronariana (UCO) tipo II, com vistas à assistir necessidade de tratamento intensivo de pacientes dos municípios da Macrorregião de Saúde de Cariri, na referida especialidade.

Parágrafo Único: A habilitação de **5 (cinco) leitos** de que trata o caput deste artigo acarretará um impacto financeiro máximo anual para o SUS, em termos de diárias de UCO, no valor de **R\$ 528.885,00 (quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e oitenta e cinco reais)**, a ser incorporado no limite financeiro de MAC do município de Barbalha, com recursos adicionais a serem solicitados ao Ministério da Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de janeiro de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS